



EMENDA INDIVIDUAL DO LEGISLATIVO IMPOSITIVA Nº 01/2024

Art. 167 A. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166º da Constituição Federal. (Regimento Interno)

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeira para o Exercício financeiro de 2025 e determina outras providências", no qual passará a constar seguinte redação:

ONDE SE LER:

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA	8- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações 524.000,00 (1600)

LEIA -SE :

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA	8- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações 340.000,00 (1600)

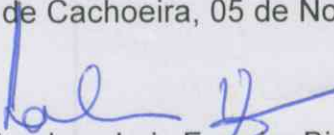
4.4.9.0.51.00.00 Reforma e Ampliação da academia da Saúde do PSF de Opalma R\$ 15.000,00 (1600)

4.4.9.0.51.00.00 Reforma e melhoramento do PSF Satélite do COBI – ALTO DO CAMELO R\$ 15.000,00 (1600)

4.4.9.0.51.00.00 Reforma da Unidade Sala de Estabilização de Santiago do Iguape R\$ 15.000,00 (1600)

Altere-se o anexo Quadro de detalhamento da despesa QDD do Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024.

Plenário da Câmara de Vereadores de Cachoeira, 05 de Novembro de 2024.


Laelson Luis Ferreira Bispo
Vereador – PSB